



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 412, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

**FIXA OS SUBSIDIOS DOS
AGENTES POLITICOS PARA A
LEGISLATURA 2009/2012 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. – Fica fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o subsidio mensal do Prefeito do Município de Bananeiras - PB para Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2009e com final previsto para 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Ao Vice-prefeito do Município será pago um subsídio mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único – O Vice-prefeito que, na forma regimental, assumir o cargo nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsidio mensal previsto neste artigo, pelo prazo de substituição.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 11 de junho de 2008.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO